

Projeto de lei nº 069, de 14 de julho de 2026.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE PRORROGOU O PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCEDEU INCENTIVO COMPLEMENTAR À EMPRESA PAULO LUCIANO WUNDER & CIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O novo prazo para conclusão das obras passa a ser 31 de agosto de 2026."

Art. 2º O § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Mantêm-se as demais obrigações constantes da Lei Municipal nº 1.753, de 17 de dezembro de 2021, especialmente quanto ao incremento do faturamento anual e à geração de empregos, que deverão ser implementados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da efetiva conclusão da obra, devidamente comprovada perante o Município."

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A empresa beneficiária deverá comprovar, até 31 de agosto de 2026, a conclusão das obras e a ampliação de sua estrutura produtiva."

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, permanecem válidas as penalidades e formas de restituição previstas no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.753, de 17 de dezembro de 2021."

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Westfália, 14 de julho de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 069/2026

Westfália, 14 de julho de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa alterar disposições da Lei Municipal nº 2.241, de 07 de novembro de 2025, prorrogando o prazo para conclusão da obra industrial da empresa Paulo Luciano Wunder & Cia. Ltda. e adequando o prazo para cumprimento das metas de incremento de faturamento e geração de empregos.

A empresa solicita a prorrogação do prazo para conclusão da obra, informando que enfrentou dificuldades operacionais e técnicas que comprometeram o cronograma previsto, apresentando como nova previsão de conclusão o dia 31 de agosto de 2026.

Dessa forma, propõe-se a prorrogação do prazo para conclusão da obra até 31 de agosto de 2026, bem como a adequação das metas de incremento de faturamento anual e geração de empregos para serem implementadas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à efetiva conclusão da obra, compatibilizando os prazos previstos na legislação com a nova previsão de conclusão do empreendimento.

Diante da necessidade da medida, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei e permanecemos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Gilberto Pott
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.

ANEXO I

Ao
Excelentíssimo Senhor
CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal
Westfália – RS

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para conclusão de obra e adequação das metas de faturamento e geração de empregos.

Senhor Prefeito,

A empresa PAULO LUCIANO WUNDER & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.401.527/0001-93, com sede na Rua Cristiano Ahlert, s/nº, Município de Westfália/RS, beneficiária dos incentivos previstos nas Leis Municipais nº 1.753/2021, nº 1.920/2023 e nº 2.241/2025, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar a prorrogação do prazo para conclusão da obra de seu prédio industrial até o dia 31 de agosto de 2026, bem como a adequação do prazo para cumprimento das metas de incremento do faturamento anual e geração de empregos para os 24 (vinte e quatro) meses subsequentes à conclusão da obra.

A presente solicitação decorre de dificuldades enfrentadas pela empresa durante a execução do empreendimento, as quais impactaram significativamente o cronograma inicialmente previsto, destacando-se:

- exigências técnicas e procedimentos necessários para aprovação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI;
- necessidade de adequações relacionadas à implantação do sistema de tratamento sanitário e construção de fossa;
- atrasos na aquisição e entrega de maquinários indispensáveis à operação da atividade empresarial;
- indisponibilidade de mão de obra especializada na construção civil, especialmente de pedreiros, dificultando o andamento da obra.

Apesar dos contratempos enfrentados, a empresa reafirma seu compromisso com a conclusão do empreendimento e com o cumprimento das contrapartidas assumidas perante o Município, especialmente no que se refere à ampliação da atividade econômica, ao incremento do faturamento e à geração de novos empregos.

Diante do exposto, requer-se a análise e o deferimento do presente pedido, mediante o encaminhamento de projeto de lei autorizando a prorrogação dos prazos previstos na legislação municipal vigente.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



PAULO LUCIANO WUNDER
Sócio Administrador
PAULO LUCIANO WUNDER & CIA LTDA.
CNPJ nº 18.401.527/0001-93